



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Municipal de Baturité		
<b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Baturité, relacionadas no Anexo I deste Parecer, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela resolução nº 440/2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 12133183-0 e outros	<b>PARECER Nº</b> 1255/2012	<b>APROVADO EM:</b> 20.06.2012

**I – RELATÓRIO**

As Escolas relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 12133183-0 e 12133179-2, solicitam o credenciamento e a legalidade de seus cursos.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Art. 230 da Constituição Estadual, combinado com o Art. 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 combinada com a Resolução nº 440/2012 – CEE.

**III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto e considerando as Informações nºs, 1209 e 1208/2012 da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos das escolas constantes no Anexo I deste Parecer.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de educação Básica, nos termos da Resolução nº340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de Junho de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I do Parecer nº 1255/2012**  
**MUNICÍPIO: Baturité**

Nº	CENSO/PROCESSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
1	23255463/ 12133183-0	CEI Nossa Senhora Auxiliadora	Municipal	Recredencia o Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Auxiliadora, e autoriza o funcionamento da educação infantil partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.
2	23053330/ 12133179-2	Escola Municipal Diomendes Marinho	Municipal	Recredencia a Escola Municipal Diomendes Marinho, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.